



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática Ltda – CEPEP		
<b>EMENTA:</b> Reconhece o Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado pelo Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática Ltda – CEPEP, instituição sediada na Rua General Sampaio, 1746/1754, Centro, CEP: 60.020-031, nesta capital, até 31 de dezembro de 2016.		
<b>RELATOR:</b> José Nelson Arruda Filho		
<b>SPU Nº:</b> 13068268-3	<b>PARECER Nº:</b> 0186/2014	<b>APROVADO EM:</b> 25.02.2014

### I – RELATÓRIO

Francisco Ubiratan Bezerra Gurjão, mantenedor do Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática Ltda – CEPEP, instituição sediada na Rua General Sampaio, 1746/1754, Centro, CEP: 60.020-031, nesta capital, mediante processo protocolizado sob o nº 13068268-3, requer a este egrégio Conselho o reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

O Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática Ltda – CEPEP é uma instituição de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 41.605.932/0005-79, com censo escolar nº 10000155. Tem como atividade principal ministrar cursos de educação profissional técnica de nível médio.

Documentos apresentados a este CEE:

- Solicitação do reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios;
- Projeto Pedagógico Institucional;
- Regimento Escolar;
- Plano do Curso Técnico em Logística;
- Documentos dos corpos docente e técnico-administrativo;
- Autorizações temporárias;
- Termos de Convênios para fins de Estágio Supervisionado.

O Plano de Curso apresentado enquadra-se no Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios e atende aos princípios enunciados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação de nº 9.393/1996, às Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional de Nível Médio no sistema de ensino do estado do Ceará e às legislações pertinentes.

 1/6  




GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0186/2014

O Curso Técnico em Logística - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios prevê em sua organização curricular um total de 1600 horas, sendo 1.200 de teoria/prática e quatrocentas destinadas ao estágio supervisionado, distribuídas da seguinte forma:

Módulo I – Introdutório – 600 (seiscentas) horas/aula.

Módulo II – Específico em Logística – 600 (seiscentas) horas/aula.

Estágio supervisionado – 400 (quatrocentas) horas/aula.

A direção pedagógica da instituição está sob a responsabilidade do Professor Marcos Cristiano da Silveira, licenciado em Pedagogia e especialista em Gestão Escolar. O coordenador do Curso é Saulo Henrique dos Santos Alves, graduado em Gestão da Produção Industrial e especialista em Gestão Escolar. A Secretaria escolar está a cargo de Maria do Socorro dos Santos Alves, Registro nº 6.145.

O objetivo do curso é habilitar profissionais capazes de aplicar os principais procedimentos de transporte, armazenamento e logística, executar e agendar programa de manutenção de máquinas e equipamentos, compras, recebimento, armazenagem, movimentação, expedição e distribuição de materiais e produtos, gerir estoques, prestar atendimento aos clientes e implementar os procedimentos de qualidade, higiene e segurança do trabalho no sistema logístico.

O perfil traçado para o curso Técnico em Logística é de formar um profissional com conhecimentos técnicos e humanísticos, necessários ao entendimento e exercício das funções contábeis, aptos a:

- demonstrar visão sistêmica e interdisciplinar da atividade lógica;
- aplicar adequadamente a legislação inerente às funções logísticas;
- interpretar dados quantitativos com o objetivo de orientar e guiar a administração no gerenciamento e na tomada de decisões;
- observar as prerrogativas éticas quanto à legislação específica, revelando domínio adequado aos diferentes modelos organizacionais.

Para o cumprimento do estágio supervisionado dos alunos a instituição firmou convênios com as empresas: CDD Comercial Corte e Dobra, CDD Comercial Corte e Dobra (filial), Comercial de Parafusos Iracema e ISANFEL Comercial de Ferragens. Conforme estabelecido no Plano de Curso, o estágio será supervisionado pelo professor José Ivan Esteves Vieira.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0186/2014

O corpo docente dessa Instituição é formado por dez professores com autorizações temporárias concedidas pela Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza – SEFOR.

Quadro demonstrativo das disciplinas e suas respectivas cargas horárias

DISCIPLINAS	Carga Horária		
	T	P	Total
1 Teoria e Técnicas de Gestão I	80	0	80
2 Matemática Instrumental	120	0	120
3 Português Instrumental	60	20	80
4 Teoria e Técnicas de Gestão II	60	20	80
5 Economia	40	0	40
6 Informática Aplicada	20	60	80
7 Técnicas Logísticas I	60	20	80
8 Técnicas Logísticas II	20	20	40
<b>Módulo I - Introductório</b>	<b>460</b>	<b>140</b>	<b>600</b>
9 Inglês Instrumental	40	0	40
10 Contabilidade I	60	20	80
11 Legislação e Ética Profissional	40	0	40
12 Técnicas Logísticas III	60	20	80
13 Técnicas Logísticas IV	60	20	80
14 Técnicas Logísticas V	40	40	80
15 Higiene e Segurança do Trabalho	40	0	40
16 Gestão Aplicada	20	20	40
17 Teoria e Técnicas de Gestão III	40	0	40
18 Contabilidade II	60	20	80
<b>Módulo II - Específico em Logística</b>	<b>460</b>	<b>140</b>	<b>600</b>
<b>Carga Horária Fase Escolar Total.</b>	<b>920</b>	<b>280</b>	<b>1200</b>
20 Estágio Supervisionado	0	400	400
<b>Carga Horária Total</b>	<b>920</b>	<b>680</b>	<b>1800</b>



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0186/2014

O especialista avaliador Pedro Augusto Lopes Pontes, graduado em Engenharia Mecânica, com mestrado em Administração e doutorado em Organização e Gestão de Empresas, foi designado pela Presidência deste CEE, mediante Portaria nº 174/2013, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 16 de setembro de 2013, com a finalidade de proceder à verificação prévia no Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática Ltda – CEPEP, com vistas ao reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

De acordo com o especialista/avaliador o Plano de Curso apresentado pelo CEPEP indica apropriadamente a carência de profissionais qualificados no Ceará para atender à crescente demanda por técnicos em logística com competência e habilidade para atuar em áreas como aquisição, recebimento, armazenagem, distribuição e transporte de mercadorias, assim como para formular planos de gestão de cadeias de suprimentos objetivando ganhos de produtividade e satisfação de clientes. A partir dessa justificativa, define corretamente o objetivo geral do referido Curso, que é habilitar profissionais capazes de desempenhar os principais procedimentos relacionados aos sistemas logísticos das organizações.

A formação do coordenador do curso é satisfatória: Especialista em Gestão Escolar pela Faculdade Ateneu (FATE), nesta capital, e Tecnólogo em Gestão da Produção Industrial pela Faculdade de Tecnologia do Estado de São Paulo (FATEC), em Curitiba. A carga horária dedicada ao curso é adequada.

Foram indicadas no Plano de Curso importantes atividades complementares para o processo de aprendizagem.

O currículo está alinhado com os objetivos do curso, e as metodologias e as formas de avaliação e de realização dos estágios são adequadas.

Os dez professores têm formação e experiência suficientes para o desenvolvimento do curso. Somente três, entretanto, têm quarenta horas semanais. Os demais são contratados por disciplina.

Os laboratórios do curso são bons. Os de informática reúnem um total de 160 computadores novos interligados à internet, que atendem a vários cursos oferecidos pela Instituição. O espaço bibliográfico disponível para o curso é suficiente em qualidade e quantidade.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0186/2014

Os aspectos de inclusão são parcialmente adequados para o desenvolvimento do curso, porque não existem rampas de acesso ou elevadores para os dois andares superiores. Medidas administrativas, entretanto, poderão ser tomadas para acomodar as turmas com pessoas com deficiências em salas do andar térreo.

No tocante aos programas de bolsas de estudo, essa Instituição oferece cem por cento de desconto para funcionários e cinquenta por cento de desconto para parentes de funcionários que pretendam, lá, estudar.

### Resumo das Informações

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	Excelente
Plano de Curso	Excelente
Corpo docente	Bom
Instalações	Excelente
Biblioteca	Bom
Laboratório(s)	Excelente
Recursos áudio visuais	Excelente
Aspectos de inclusão social	Bom

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de reconhecimento dos cursos de educação profissional técnica de nível médio exige que se utilizem, previamente, procedimentos e critérios de avaliação *in loco* que indiquem as condições de oferta dos cursos em análise, razão pela qual precedem a este Parecer relatórios circunstanciados elaborados por especialistas na área e pela assessoria do NESP/CEE.

Pela análise realizada, constatou-se que a Instituição atende satisfatoriamente à legislação pertinente à educação profissional, encontrando-se o Plano de Curso organizado de acordo com o Artigo 5º, § 1º da Resolução CEC nº 413/2006, formatado conforme o Manual da Unidade Escolar do MEC e atendendo às determinações da Resolução CNE/CEB nº 03/2008, que dispõe sobre a implantação do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos. Encontra respaldo, ainda, na Resolução CNE/CEC nº 04/1999 e na Lei nº 9.394/1996.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0186/2014

**III – VOTO DO RELATOR**

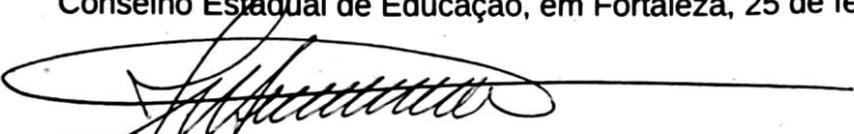
Considerando a análise documental da assessoria Técnica da Câmara de Educação Superior e Profissional e o relatório do especialista/avaliador Pedro Augusto Lopes Pontes, o nosso voto é no sentido de que seja concedido o reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado pelo Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática Ltda – CEPEP, em sua sede localizada na Rua General Sampaio, 1746/1754, Centro, CEP: 60.020-031, nesta capital, até 31 de dezembro de 2016.

É o que nos parece, salvo melhor Juízo.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 25 de fevereiro de 2014.



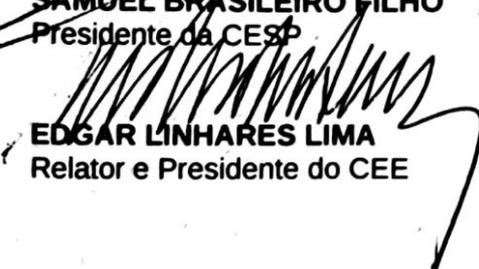
**JOSE NELSON ARRUDA FILHO**

Relator



**SAMUEL BRASILEIRO FILHO**

Presidente da CESP



**EDGAR LINHARES LIMA**

Relator e Presidente do CEE